



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO

PARCERIA ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE
CIVIL – LEI Nº 13.019/2014

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020 – SMDS

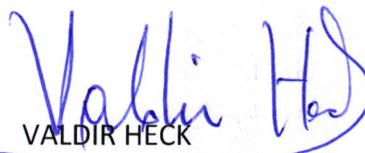
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal de Ijuí/RS, Sr. VALDIR HECK, considerando as disposições constantes no art. 30, VI, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; na Lei Municipal nº 5916, de 8 de agosto de 2018, e na Resolução 09/2020 oriunda do Conselho Municipal do Idoso, que aprova e autoriza o Poder Executivo Municipal transferir recursos para o Hospital Bom Pastor de Ijuí/RS - e no art. 16 e seguintes do Decreto Municipal nº 6.295, de 29 de dezembro de 2017; considerando o parecer jurídico, bem como a natureza do objeto e das metas que se busca atingir: conclusão de instalações de acesso e segurança a unidade de Geriatria com aquisição de dispositivos de combate a incêndio e demais bens descritos no Plano de Trabalho em anexo, cumprindo a finalidade descrita no artigo 2º da Lei 5916, de 14 de março de 2014, **TORNA PÚBLICA** a dispensa de Chamamento Público para a celebração do **TERMO DE FOMENTO**, com a **ASSOCIAÇÃO HOSPITAL BOM PASTOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 92.004.225/0001-34, situada a Avenida David José Martins, nº 1376, Bairro Hammarstron, CEP 98.700-000, Ijuí, Rio Grande do Sul - RS. , no valor de **R\$ 24.441,40 (vinte e quatro mil e quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta centavos.**

Com a publicação do presente Extrato da Justificativa, inicia-se o prazo de cinco dias, forte no art. art. 32 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Correndo “in albis” o prazo acima identificado e havendo o cumprimento dos requisitos legais inerentes à parceria, será formalizado o Termo de Fomento para o objeto ao qual se destina.

Ijuí/RS, 09 de dezembro de 2020


VALDIR HECK
Prefeito